

Lei n.º 581, de 24 de dezembro de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CANDELÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Candelária, inscrita no CNPJ sob n.º 04.385.230/0001-77, visando auxiliar no pagamento de aluguel, água, luz e telefone, do imóvel localizado na Rua Botucaraí, n.º 429, nesta cidade, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2.º - O prazo de vigência do convênio será de 01 (um) ano, iniciando em 1.º de janeiro de 2011 e terminando em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3.º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo art. 1.º da presente Lei, repassará, mensalmente, à Liga Feminina de Combate ao Câncer, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que correrá por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
24 de dezembro de 2010.

Agente Adm. Auxiliar